



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 3.282/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.**

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO  
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativa nº 001/2019, de 22 de janeiro de 2019, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 3.157/2016, de 11 de agosto de 2016, que Fixa os subsídios do prefeito e do vice-prefeito do Município para quadriênio 2017-2020, ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Viadutos/RS, no índice de 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois por cento), para fins de incidência a partir de 1º de janeiro de 2019, mesmo índice aos Servidores e Magistérios Municipais como revisão geral anual.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2019.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 28 de janeiro de 2019.

**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO